

LEI COMPLEMENTAR N ° 040, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.
Extingue a Unidade Fiscal do Município de Motuca UFMM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) - A partir de 1° de janeiro de 1.996, fica extinta a Unidade Fiscal do Município de Motuca, criada pela Lei Complementar n° 25, de 27 de dezembro de 1.994 (C.T.M.).

Artigo 2 °) – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a Unidade Fiscal de Referência – UFIR – nas mesmas condições e periodicidade adotadas pela União.

Artigo 3 °) – Para a adoção da nova Unidade será observada a conversão da UFMM para UFIR, utilizando-se a seguinte operação:

I - as quantidades ou percentuais de UFMM fixadas na legislação vigente multiplicadas pelo valor da UFMM da época da conversão;

II - o total obtido na operação será dividido pelo valor da UFIR da época da conversão;

III - o resultado da operação acima totalizará em UFIR dos valores anteriormente expressos em UFMM.

Artigo 4 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de dezembro de 1.995.

MATEUS VOLTAREL
Prefeito Municipal